ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 619 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 619 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a denominação do Logradouro Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município em seu art. 49, II,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada **Travessa da Pérola 2**, com inicio as margens da Rua da Pérola no Distrito da Praia da Pipa prosseguindo a uma distancia em linha reta, com 6m (seis metros) de largura e 157,62m (cento e cinquenta e sete metros e sessenta e dois centímetros) de extensão.

Art.2º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Tibau do Sul/RN, 06 de novembro de 2018.

ANTONIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO Prefeito Municipal

Publicado por: Kerginaldo Rodrigues Ferreira Código Identificador:C39DC982

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/12/2018. Edição 1915 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/